

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS E DA EMPRESA

Versão Atualizada: 1.1.0 – fevereiro/2026

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS E DA EMPRESA

Objetivo

Estabelecer as regras que orientam os investimentos pessoais dos Colaboradores da ATLAS VALORUM LTDA (“ATLAS VALORUM”) abaixo definidos, bem como os da própria empresa, visando a evitar conflitos de interesse (i) entre a administração de recursos pessoais e as funções desempenhadas na ATLAS VALORUM, (ii) entre as posições proprietárias da ATLAS VALORUM e as de seus clientes, além de (iii) coibir a utilização inadequada de informações privilegiadas obtidas em função do exercício das atividades desempenhadas na e/ou pela ATLAS VALORUM.

A quem se aplica?

Sócios, diretores e funcionários da ATLAS VALORUM (doravante, “Colaboradores”), bem como parentes de 1º (primeiro)/2º (segundo) grau dos Colaboradores.

Responsabilidades

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política, informando qualquer irregularidade ao Diretor de *Compliance*.

Revisão e Atualização

Esta Política deverá ser revisada e atualizada a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, caso necessário em virtude de mudanças legais/regulatórias/autorregulatórias.

Princípios e Obrigações

São **vedadas** as práticas abaixo por qualquer dos Colaboradores da ATLAS VALORUM:

- Indicação de produtos/operações com base em informações privilegiadas, ou ato ou fato relevante ainda não divulgado ao mercado;
- Operações apresentando conflitos de interesse, ainda que meramente potenciais, entre investimentos realizados em nome próprio do Colaborador e as operações realizadas no exercício de suas funções na ATLAS VALORUM;
- Operações aproveitando modificações ocorridas no mercado em razão de negociações realizadas por clientes da ATLAS VALORUM, ou pela carteira própria da ATLAS VALORUM;
- Operações que violem a Lista Restrita de Ativos da ATLAS VALORUM (“Lista Restrita”) ou períodos de *blackout* estabelecidos por companhias nas quais o Colaborador ou pessoa a ele relacionada ocupe cargo estatutário (p.ex., conselheiro, diretor, membro do Comitê de Auditoria ou membro do Conselho Fiscal);
- Operações realizadas por outros veículos ou por meio de terceiros sob sua influência (i.e., interpostas pessoas);
- Operações que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à manipulação (direta ou indireta) da cotação de um ativo;

- Operações que envolvam atos que provoquem (direta ou indiretamente) a alteração no fluxo, ou nas ordens de compra ou venda, de todo e qualquer ativo, seja ele ou não um valor mobiliário;
- Operações fraudulentas ou que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à criação de condições artificiais de oferta e/ou demanda, ou à manipulação de preços de valores mobiliários;
- Operações registradas em nome de qualquer indivíduo que não o seu verdadeiro beneficiário;
- Operações realizadas por meio de quaisquer veículos ou estruturas de investimento (incluindo *swaps*, opções, futuros e termos), com o intuito de burlar regras previstas nesta Política.

Também são vedadas as seguintes operações:

- Operações de ações listadas na bolsa de valores local;
- Operações de derivativos (Termo, Opção, Futuro, Swap, Aluguel).

No processo de contratação de um novo Colaborador haverá a verificação da aderência do contratado à esta Política e a definição do tratamento que será dado aos possíveis desenquadramentos antes da assinatura do contrato.

Deverão ser submetidos à consulta prévia para a área de Compliance:

- As operações de títulos de renda fixa privados, com exceção de CDBs, LCIs e LCAs;
- Operações vedadas (em caso de zeragem);

Os Colaboradores deverão consultar a Lista Restrita ANTES da realização de quaisquer movimentações pessoais e/ou em favor da ATLAS VALORUM, devendo eventuais dúvidas sempre ser endereçadas previamente ao Diretor de *Compliance*.

Qualquer exceção a esta Política deverá ser aprovada prévia e formalmente pelo Diretor de *Compliance*.

Todos e quaisquer ativos que integrem a Lista Restrita não poderão ser adquiridos ou negociados até que saiam do rol da lista por determinação do Diretor de *Compliance*.

Na hipótese de que uma recomendação de investimento da ATLAS VALORUM implique em negociações (por clientes) em quantidades que - a critério do responsável por *Compliance* - sejam expressivas ou fora do padrão normal de negociação daquele ativo pelos clientes, ou pelo mercado, o ativo em questão deverá ir para a Lista Restrita.

Em quaisquer outros casos em que negociações, pelo Colaborador, pela ATLAS VALORUM, ou por seus clientes, tenham potencial de resultar em distorções de preços ou manipulação de preços de mercado daqueles ativos, o ativo em questão irá para a Lista Restrita.

O investimento em ativos internacionais terá tratamento análogo ao dos ativos domésticos sob esta Política.

A eventual negociação de ativos ilíquidos, quando permitida, deverá ter prova de sua efetivação conforme os valores de mercado vigentes à época.

Lista Restrita de Ativos

A Lista Restrita consiste num rol de empresas, emissores e ativos (inclusive ativos de natureza imobiliária, crédito ou cotas de fundos), cujas informações privilegiadas ou confidenciais derivam de relacionamento com a ATLAS VALORUM, e não estejam disponíveis ao público em geral.

Caso o Colaborador, ao iniciar sua relação profissional com a ATLAS VALORUM, detenha investimentos em ativos que constam da Lista Restrita, ou em desacordo com esta Política, ou com quaisquer outras políticas internas da ATLAS VALORUM, deverá se manifestar junto ao *Compliance*, que levará o tema para discussão do Comitê de *Compliance* para orientação e procedimentos sobre a posição.

Lista Restrita de Ativos - Controles

O processo de controle é realizado pelo Diretor de *Compliance*, que é responsável pela elaboração e atualização da Lista Restrita. Cabe ao Diretor de *Compliance*:

- **divulgar imediatamente a Lista Restrita atualizada aos Colaboradores, quando da inclusão ou retirada de um ativo de seu teor;**
- **apresentar a Lista Restrita no Comitê de *Compliance* para acompanhamento e monitoramento;**
- **levar ao Comitê de *Compliance* qualquer situação em que acredite ser necessária discussão, análise ou decisão colegiada.**

Lista Restrita de Ativos - Regras Gerais

Posições de ativos incluídos na Lista Restrita:

Caso uma empresa entre na Lista Restrita, a ATLAS VALORUM deve identificar internamente indicações feitas a clientes envolvendo a referida empresa.

Colaboradores devem comunicar ao Diretor de *Compliance*, caso detenham posições em tais ativos ou derivativos a eles relacionados.

Os ativos relacionados na Lista Restrita detidos pela ATLAS VALORUM ou pelos Colaboradores devem ser objeto de análise dos Comitês de *Compliance* subsequentes, com registro das orientações dadas aos Colaboradores sobre suas posições pessoais (manutenção ou venda dos ativos detidos).

Em relação aos ativos incluídos na Lista Restrita, é recomendável especial atenção aos casos de posições em aberto relacionadas a este ativo em:

- Empréstimos de valores mobiliários;
- Opções (tanto na compra quanto na venda);
- Termo;
- *Swaps* e demais derivativos.

Para casos omissos, o Diretor de *Compliance* da ATLAS VALORUM deve ser consultado.

5. ATLAS VALORUM - POLITICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS E DA EMPRESA.pdf

Documento número #9e049787-e059-42cc-a227-2ee088579c6f

Hash do documento original (SHA256): 7b03e9a12c9923fdc0aa87c141eb519f8680ba123d9ca02802038863570c2787

Assinaturas

 **David Lerner**

CPF: 274.282.548-76

Assinou em 30 mar 2026 às 09:41:12

Log

- 30 mar 2026, 09:26:26 Operador com email jbrazuna@iaasbr.com na Conta de420201-c03f-4c2d-998c-8337959eaa75 criou este documento número 9e049787-e059-42cc-a227-2ee088579c6f. Data limite para assinatura do documento: 29 de abril de 2026 (09:26). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 30 mar 2026, 09:28:01 Operador com email jbrazuna@iaasbr.com na Conta de420201-c03f-4c2d-998c-8337959eaa75 adicionou à Lista de Assinatura: davler@gmail.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo David Lerner.
- 30 mar 2026, 09:41:12 David Lerner assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail davler@gmail.com. CPF informado: 274.282.548-76. IP: 200.195.243.66. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.59093282506669 e longitude -46.68255409699435. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1411.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 mar 2026, 09:41:14 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9e049787-e059-42cc-a227-2ee088579c6f.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9e049787-e059-42cc-a227-2ee088579c6f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.